



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 375/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.088.291/0001-29, com sede na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual desconto
LOTE: 004 - Lote 004	1	11720	Peças para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA ME	PC	1,00	8.440,00	8.440,00	57,80%
LOTE: 004 - Lote 004	2	11721	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA ME	HORAS	80,00	75,96	6.076,80	57,80%
LOTE: 007 - Lote 007	1	11724	Peças para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA ME	PC	1,00	8.420,00	8.420,00	57,90%
LOTE: 007 - Lote 007	2	11725	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA ME	HORAS	80,00	75,78	6.062,40	57,90%
LOTE: 010 - Lote 010	1	11728	Peças para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA ME	PC	1,00	6.255,00	6.255,00	58,30%
LOTE: 010 - Lote 010	2	11729	Serviços mecânicos para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA ME	HORAS	80,00	75,06	6.004,80	58,30%
TOTAL								41.259,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 41.259,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).

b





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1280	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao

b





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

b





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME**

CNPJ Nº: 20.088.291/0001-29

**DENASIR LUIZ STOPASSOLA**

CPF Nº: 866.740.139-00

Testemunhas:

  
**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF Nº: 072.037.549-52





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 376/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.587/0001-43, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual desconto
LOTE: 012 - Lote 012	1	11732	Peças para máquina Trator agrícola New Holland TL 85		PC	1,00	4.480,00	4.480,00	55,20%
LOTE: 012 - Lote 012	2	11733	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola New Holland TL 85		HORAS	80,00	80,64	6.451,20	55,20%
LOTE: 013 - Lote 013	1	11734	Peças para máquina Trator Agrícola John Deere 5600		PC	1,00	4.703,60	4.703,60	55,10%
LOTE: 013 - Lote 013	2	11735	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola John Deere 5600		HORAS	80,00	78,15	6.252,00	55,10%
TOTAL								21.886,80	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 21.886,80(Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1280	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

CNPJ Nº: 04.132.587/0001-43

**ANDRÉ SANDERSON**

CPF Nº: 224.775.439-20

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 377/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.386/0001-86, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual desconto
LOTE: 001 - Lote 001	1	11712	Peças para máquina Carregadeira Case W20 E	CASE	PC	1,00	8.430,00	8.430,00	57,85%
LOTE: 001 - Lote 001	2	11713	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Case W20 E	WESTRACT OR	HORAS	80,00	75,87	6.069,60	57,85%
LOTE: 002 - Lote 002	1	11714	Peças para máquina Carregadeira Michigan 75 III	MICHIGAN	PC	1,00	8.109,80	8.109,80	56,95%
LOTE: 002 - Lote 002	2	11715	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Michigan 75 III	WESTRACT OR	HORAS	80,00	72,98	5.838,40	56,95%
LOTE: 005 - Lote 005	1	13983	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	JCB	UN	1,00	10.550,00	10.550,00	57,80%
LOTE: 005 - Lote 005	2	13984	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	WESTRACT OR	HORAS	80,00	75,96	6.076,80	57,80%
LOTE: 008 - Lote 008	1	13985	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR	UN	1,00	10.512,50	10.512,50	57,95%
LOTE: 008 - Lote 008	2	13986	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em	WESTRACT OR	HORAS	80,00	75,69	6.055,20	57,95%





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

008			máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
LOTE: 011 - Lote 011	1	11730	Peças para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	KOMATSU	PC	1,00	8.985,00	8.985,00	70,05%
LOTE: 011 - Lote 011	2	11731	Serviços mecânicos para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	WESTRACT OR	HORAS	80,00	53,91	4.312,80	70,05%
TOTAL								74.940,10	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 74.940,10 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1280	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP**

CNPJ Nº: 29.607.386/0001-86

**FRANCIELE MARIA DARON**

CPF Nº: 056.193.619-69

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 378/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual desconto
LOTE: 003 - Lote 003	1	11718	Peças para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	NEW HOLLAND	PC	1,00	8.540,00	8.540,00	57,30%
LOTE: 003 - Lote 003	2	11719	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	Z1	HORAS	80,00	76,86	6.148,80	57,30%
LOTE: 006 - Lote 006	1	11722	Peças para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	NEW HOLLAND	PC	1,00	14.875,00	14.875,00	57,50%
LOTE: 006 - Lote 006	2	11723	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	Z1	HORAS	80,00	76,50	6.120,00	57,50%
LOTE: 009 - Lote 009	1	11726	Peças para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	NEW HOLLAND	PC	1,00	14.700,00	14.700,00	58,00%
LOTE: 009 - Lote 009	2	11727	Serviços mecânicos para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	Z1	HORAS	80,00	75,60	6.048,00	58,00%
TOTAL								56.431,80	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 56.431,80(Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1280	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.  
 c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
 d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.  
 b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.  
 c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90

**SANDRA LUCIA ZANELATO**

CPF Nº: 023.395.739-12

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME

CNPJ Nº 20.088.291/0001-29

Representante: DENASIR LUIZ STOPASSOLA

CPF nº 866.740.139-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 41.259,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1496
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: IMP
EDIÇÃO: 1657
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Representante: ANDRÉ SANDERSON

CPF nº 224.775.439-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 21.886,80 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1496
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1657
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP

CNPJ Nº 29.607.386/0001-86

Representante: FRANCIELE MARIA DARON

CPF nº 056.193.619-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 74.940,10 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1496
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1657
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

Representante: SANDRA LUCIA ZANELATO

CPF nº 023.395.739-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 56.431,80 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: <i>Tribuna Regional</i>
EDIÇÃO: 1496
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/12/2018
JORNAL: <i>AMP</i>
EDIÇÃO: 1657
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**B2047020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

**Prezado(a) Senhor(a):**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar os representantes das empresas FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME, ELIZANDRO FOPPA ME, empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, a ser realizada a sessão no dia **21 de dezembro as 10h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2018.**

Atenciosamente,

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)

Representante Legal Das Empresas

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**DB5AF22A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - Processo nº 773/2018

eto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA –ME – vencedora dos LOTES 004, 007, 010 no valor total de R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – vencedora dos LOTES 012 e 013 no valor total de R\$ 21.866,80 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP – vencedora dos LOTES 001, 002, 005, 008, 011 no valor total de R\$ 74.940,10 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – vencedora dos LOTES 003, 006, 009 no valor total de R\$ 56.431,80 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/12/2018.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**7F5AAAA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017

Pregão nº 94/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Eireli;

VIGÊNCIA: 05/12/2019

VALOR RENOVADO: R\$ 126.815,00

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

**THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**E2F06A40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2017

Pregão nº 100/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LOURDES MARIA BELLE FAVERO - ME

VIGENCIA ATUAL: 18/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

**LOURDES MARIA BELLE FAVERO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**8C371910

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0373/2018**

Processo inexigibilidade nº 035/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	40.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	75.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1026	5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1028	Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	25.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>	<b>150.000,00</b>

**Artigo 2º**

A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 e 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>	<b>150.000,00</b>

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes

**Código Identificador:D38BEDA3**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018**

**Ref. Licitação Pregão nº 74/2018.**

**EXTRATO**

**Partes:**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;

**Objeto:**

Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos como: palco, sonorização, iluminação, tendas, fechamento, brinquedos e banheiros químicos, necessários para a organização de eventos do município.

**Valor:**

R\$ 15.899,96 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

**Prazo de Execução:** 17/12/2019.

**Data da Assinatura:** 18/12/2018.

**Publicado por:**

Fernando Isederio Tortelli

**Código Identificador:7AEF9902**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - Processo nº 773/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE**

**DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA –ME – vencedora dos LOTES 004, 007, 010 no valor total de R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)**

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – vencedora dos LOTES 012 e 013 no valor total de R\$ 21.866,80 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**

**WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP – vencedora dos LOTES 001, 002, 005, 008, 011 no valor total de R\$ 74.940,10 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos)**

**Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – vencedora dos LOTES 003, 006, 009 no valor total de R\$ 56.431,80 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:1D8B8C38**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2018** de 28/09/2018, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME  
Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)  
Prazo de execução: 150 Dias  
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de dezembro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal



CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG  
CPF nº 127.754.369-00  
OBJETO: REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189.  
VALOR TOTAL: R\$ 652,90 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 16/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**EECFACFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TECAGRO IND. E COM. DE EQUIP. P/ AGROINDUSTRIA EIRELI EPP  
PJ Nº 04.722.833/0001-17  
Representante: SONIA GORETI RUVET MENTGES  
CPF nº 687.534.119-00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDUSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAPA.  
VALOR TOTAL: R\$ 93.111,00 (Noventa e Três Mil, Cento e Onze Reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**52A224D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME  
CNPJ Nº 20.088.291/0001-29  
Representante: DENASIR LUIZ STOPASSOLA  
CPF nº 866.740.139-00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 41.259,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**4A7847C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43  
Representante: ANDRÉ SANDERSON  
CPF nº 224.775.439-20  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 21.886,80 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**2FB89150

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP  
CNPJ Nº 29.607.386/0001-86  
Representante: FRANCIELE MARIA DARON  
CPF nº 056.193.619-69  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 74.940,10 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**E0C60D69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI  
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90  
Representante: SANDRA LUCIA ZANELATO  
CPF nº 023.395.739-12  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.431,80 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019



Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**13F5EFA3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**PORTARIA 04/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Executivo desta Casa Legislativa, **KATHELLIN KARYME JAQUICHE**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 84.666, Seção do Paraná, titular da cédula de identidade nº 12.885.869-5 – SSP/PR, CPF sob o nº 087.599.689-23, nomeada em 31 de janeiro de 2017, pela Portaria nº 05/2017, a partir desta data.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se em edital e publique-se.

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2018.

**JOSIAS BUENO RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

**Publicado por:**  
Natália de Souza Gouveia da Silva  
**Código Identificador:**3D0C6EA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**PORTARIA 05/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, **FERNANDA APARECIDA MUNHOZ GABRIEL**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 74.151, Seção do Paraná, titular da cédula de identidade nº 9.877.328-2 – SSP/PR, CPF sob o nº 070.167.289-78, nomeada em 09 de janeiro de 2017, pela Portaria nº 02/2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se em edital e publique-se.

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2018.

**JOSIAS BUENO RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

**Publicado por:**  
Natália de Souza Gouveia da Silva  
**Código Identificador:**13898F48

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**PORTARIA 06/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa, **NATÁLIA DE SOUZA GOUVEA DA SILVA**, brasileira, estudante, titular da cédula de identidade RG nº 13.189.935-1/SSP-PR, CPF nº 095.526.929-62, nomeada em 08 de agosto de 2018, pela Portaria nº 02/2018, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Afixe-se em edital e publique-se.

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2018.

**JOSIAS BUENO RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

**Publicado por:**  
Natália de Souza Gouveia da Silva  
**Código Identificador:**0DC965C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2018

CONTRATO: Nº 176/2018

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cozinha da Prefeitura Municipal.

LOCADOR: SONIA DE JESUS PERUSSO DE LIMA

VALOR MENSAL: R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: de 19 de dezembro de 2018 à 18 de dezembro de 2019

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de dezembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal

SONIA DE JESUS PERUSSO DE LIMA

**Publicado por:**  
André Luiz Machado de Camargo  
**Código Identificador:**A6A20C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 38/2018**

**Errata:**

Referente ao Extrato de Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL 037/2018**, publicada no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, Edição 1656 de 19 de dezembro de 2018

**Onde se lê:**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**  
**PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 40/2018**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Leia-se:**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**  
**PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 40/2018**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de dezembro 2018

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA**  
Pregoeira Municipal



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - Processo nº 776/2018  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAFA  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA FRIA MOVEL COM 1 PORTA C/ mínimo 1 PORTAS CAP. mínima 1800L. Câmara fria móvel, com dimensões de 1,55m comp x 0,85cm larg x 2,20 m altura, capacidade de armazenamento mínimo de 1800L.	SUCK MILK	SM	UN	2,00	14.404,00	28.808,00
1	2	EMBALADEIRA A VACUO -Estrutura e mesa 100% em aço inox. Unidade de sucção, - Bico Sugador, - Cabeçote e resistência para solda; - Pedal para solda Capacidade mínima 20 kg	SUCK MILK	SM	UN	1,00	6.586,00	6.586,00
1	3	EMBALADEIRA PORTÁTIL Embaladeira portátil manual, fixa na parede, construída 100% em aço inox AISI 304, com led indicador da finalização da soldagem, dosador de 1L, injeção através de bomba elétrica, embala o leite com regulagem de altura na embalagem e em circuito fechado sem contato com o ar. Trabalha com embalagem do tipo 'barriga mole'. Baixo consumo de energia. Pot.0,50CV, Cap.mínima 200 L/h	SUCK MILK	SM	UN	2,00	4.947,00	9.894,00
1	4	PASTEURIZADOR LENTO - construído 100% em aço inox. Tanque cilíndrico. Com capacidade mínima para 200 litros Encamisado 100% nas laterais e no fundo, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade nas laterais e no fundo, agitador elétrico, painel com controlador de temperatura digital, tempo, registro de saída 2, aquecimento por resistências elétricas e resfriamento através de unidade de frio e fundo por expansão. Acabamento sanitário. Tal equipamento possibilita que leite sejam pasteurizados o leite e a nata, fazer iogurte, bebida láctea, queijo e outros.	SUCK MILK	SM	UN	2,00	22.455,00	44.910,00
1	5	PRENSA MECANICA CAP. mínima 20F RED. 500G Prensa para queijos construída 100% em aço inox AISI304, com pesos suspensos	SUCK MILK	SM	UN	1,00	2.903,00	2.903,00
TOTAL								83.111,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/12/2018.  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2018**

OBJETO: CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ALVARÁ PARA O ANO DE 2019.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ALVARÁ 2019 - Confeccão de 935 carnês completos montados com capa de Alvará e 100 capas impressas de Alvará. Confeccão de 170 carnês completos montados com capa de ISSQN e 50 capas impressas de ISSQN. Confeccão de 6.940 carnês completos montados com capa de IPTU e 210 capas impressas de IPTU. Todos os carnês com dimensões de 10cm x 21cm. Prazo de entrega dos Alvarás e ISSQN até o dia 15/02/2019. Prazo de entrega dos IPTU até o dia 28/02/2019.			SERV	1,00	5.489,00	5.489,00
TOTAL								5.489,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de Dezembro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.  
CONTRATO: Nº 128/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 29 de junho de 2019.

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONVOCAÇÃO**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018  
Prezado(a) Senhor(a): HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar os representantes das empresas FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME, ELIZANDRO FOPPA ME, empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B - PROPOSTA DE PREÇOS, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, a ser realizada a sessão no dia 21 de dezembro as 10h00m para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2018. Atenciosamente, HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0372/2018**

Processo dispensa nº 025/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ Nº 04.261.548/0001-46. Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ - CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ALVARÁ PARA O ANO DE 2019. VALOR TOTAL: R\$ 5.489,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) - VIGÊNCIA: 16/12/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - Processo nº 773/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA  
DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME - vencedora dos LOTES 004, 007, 010 no valor total de R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)  
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - vencedora dos LOTES 012 e 013 no valor total de R\$ 21.866,80 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)  
WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP - vencedora dos LOTES 001, 002, 005, 008, 011 no valor total de R\$ 74.940,10 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos)  
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - vencedora dos LOTES 003, 006, 009 no valor total de R\$ 56.431,80 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)  
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/12/2018.  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018**

OBJETO: REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189 PEÇAS: - OLEO MOTOR - ANEL DE VEDAÇÃO - FILTRO DE OLEO - FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO AR PASSAGEIRO - FILTRO AR MOTORISTA		1,00	402,23
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189 SERVIÇOS: - PRIMEIRA REVISÃO		1,00	250,70

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de dezembro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - Processo nº 776/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAFA  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA FRIA MOVEL COM 1 PORTA C/ mínimo 1 PORTAS CAP. mínima 1800L. Câmara fria móvel, com dimensões de 1,55m comp x 0,85cm larg x 2,20 m altura, capacidade de armazenamento mínimo de 1800L.	SUCK MILK	SM	UN	2,00	14.404,00	28.808,00
1	2	EMBALADEIRA A VACUO -Estrutura e mesa 100% em aço inox. Unidade de sucção, - Bico Sugador, - Cabeçote e resistência para solda; - Pedal para solda Capacidade mínima 20 kg	SUCK MILK	SM	UN	1,00	6.586,00	6.586,00
1	3	EMBALADEIRA PORTÁTIL Embaladeira portátil manual, fixa na parede, construída 100% em aço inox AISI 304, com led indicador da finalização da soldagem, dosador de 1L, injeção através de bomba elétrica, embala o leite com regulagem de altura na embalagem e em circuito fechado sem contato com o ar. Trabalha com embalagem do tipo 'barriga mole'. Baixo consumo de energia. Pot.0,50CV, Cap.mínima 200 L/h	SUCK MILK	SM	UN	2,00	4.947,00	9.894,00
1	4	PASTEURIZADOR LENTO - construído 100% em aço inox. Tanque cilíndrico. Com capacidade mínima para 200 litros Encamisado 100% nas laterais e no fundo, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade nas laterais e no fundo, agitador elétrico, painel com controlador de temperatura digital, tempo, registro de saída 2, aquecimento por resistências elétricas e resfriamento através de unidade de frio e fundo por expansão. Acabamento sanitário. Tal equipamento possibilita que leite sejam pasteurizados o leite e a nata, fazer iogurte, bebida láctea, queijo e outros.	SUCK MILK	SM	UN	2,00	22.455,00	44.910,00
1	5	PRENSA MECANICA CAP. mínima 20F RED. 500G Prensa para queijos construída 100% em aço inox AISI304, com pesos suspensos	SUCK MILK	SM	UN	1,00	2.903,00	2.903,00
TOTAL								83.111,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PROCESSO Nº 127/2018  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 16 de Janeiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de computadores e móveis para manutenção da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar.  
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.  
Barracão/PR, 19 de Dezembro de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018  
Processo nº 773/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE  
DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA -ME - vencedora dos LOTES 004, 007, 010 no valor total de R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)  
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - vencedora dos LOTES 012 e 013 no valor total de R\$ 21.866,80 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)  
WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP - vencedora dos LOTES 001, 002, 005, 008, 011 no valor total de R\$ 74.940,10 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos)  
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - vencedora dos LOTES 003, 006, 009 no valor total de R\$ 56.431,80 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)  
Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014.**  
CONTRATO: Nº 132/2014.  
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
CONTRATADA: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda.  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 15 de dezembro de 2019.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017.**  
CONTRATO: Nº 132/2017.  
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
CONTRATADA: DELH Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda - ME - OBJETO: Fica aditivo o valor do contrato originário, o valor de R\$ 28.973,15 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e três reais e quinze centavos).  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 01 de Dezembro de 2019.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2016.**  
CONTRATO: Nº 157/2016.  
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.  
CONTRATADA: Girardi & Veiga Ltda - ME.  
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 21 de dezembro de 2019.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.  
CONTRATO: Nº 249/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - EPP.  
OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso anual do Sistema SICAP WEB, para cálculos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do Município de Barração/PR.  
VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2018**  
**PROCESSO Nº 114/2018**  
OBJETO: Implantação, sob regime de empreitada global, da Academia Ar Livre na APAE de Barração/PR, utilizando recursos do Termo de Convênio nº 721/2017 - SEDU/PARANACIDADE.  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público que:  
a) - A data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como, a abertura da sessão pública da referida Tomada de Preços fica prorrogada para às 11h00min (onze) horas, do dia 14 de Janeiro de 2019.  
b) - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no referido Edital.  
**Barração/PR, 17 de Dezembro de 2018. MARCO**  
**AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**  
**PROCESSO Nº 125/2018**  
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2018.  
**Publique-se. Barração/PR, 17 de Dezembro de 2018.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**276/2017 - Pregão nº 100/2017**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR- CONTRATADA: LOURDES MARIA BELLE FAVERO - ME  
VIGENCIA ATUAL: 18/12/2019 - DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LOURDES MARIA BELLE FAVERO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 265/2017 - Pregão nº 94/2017**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR; CONTRATADA: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Eireli;  
VIGÊNCIA: 05/12/2019 - VALOR RENOVADO: R\$ 126.815,00  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0373/2018**  
Processo inexigibilidade nº 035/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR- CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG  
CPF nº 427.754.369-00  
OBJETO: REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189.  
VALOR TOTAL: R\$ 652,90 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos) - VIGÊNCIA: 16/12/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR- CONTRATADA: TECAGRO IND. E COM. DE EQUIP. P/ AGROINDUSTRIA EIRELI EPP  
CNPJ Nº 04.722.833/0001-17  
Representante: SONIA GORETI RUYER MENTGES  
CPF nº 687.534.119-00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDUSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAPA. VALOR TOTAL: R\$ 93.111,00 (Noventa e Três Mil, Cento e Onze Reais) - VIGÊNCIA: 18/12/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR  
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA-ME  
CNPJ Nº 20.088.291/0001-29  
Representante: DENASIR LUIZ STOPASSOLA  
CPF nº 866.740.139-00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 41.259,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais) - VIGÊNCIA: 18/12/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 04/2018 de 28/09/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME  
Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)  
Prazo de execução: 150 Dias  
Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de dezembro de 2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR  
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43  
Representante: ANDRÉ SANDERSON - CPF nº 224.775.439-20  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 21.886,80 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 18/12/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR  
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP - CNPJ Nº 29.607.386/0001-86  
Representante: FRANCIELE MARIA DARON  
CPF nº 056.193.619-69  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 74.940,10 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)  
VIGÊNCIA: 18/12/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- PR  
CONTRATADA: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI  
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90  
Representante: SANDRA LUCIA ZANELATO  
CPF nº 023.395.739-12  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.431,80 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 18/12/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**QUER CORRER?**  
**VAI PRO PARQUE.**

TRÂNSITO BOM  
VOCE QUE TÁZ

Tribuna Regional



1	16	OLEO LUBRIFICANTE TDH 10W30, 20 LITROS Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	INGRAX	TDH 10W30	UN	4,00	281,50	1.126,00	325
TOTAL									9.955,50
KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	OLEO LUBRIFICANTE TAC 3 10W 20 LITROS Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	LUBRAX	UN	2,00	294,00	588,00	
1	4	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LITRO Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	LUBRAX	UN	30,00	17,80	534,00	
1	5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, 1 LITRO Produto Homologado pelas montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKOVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	LUBRAX	UN	20,00	19,50	390,00	
1	6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, 20 LITROS Produto Homologado pelas montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKOVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	TOP TURBO	UN	18,00	274,50	4.941,00	
1	7	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3, 500 ML Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	VARGAS	DOT 3	UN	15,00	15,60	234,00	
1	8	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	VARGAS	DOT 4	UN	15,00	21,00	315,00	
1	9	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500 ML Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	LUBRAX	UN	15,00	13,00	195,00	
1	13	OLEO LUBRIFICANTE ESSENCIAL 10W30, 1 LITRO O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: FORD, RENAULT, FIAT, WOLKSVAGEN, CHEVROLET. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	LUBRAX	UN	15,00	27,00	405,00	
1	14	OLEO LUBRIFICANTE EXTREMO 5W30 DIESEL 1 LITRO O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: RENAULT. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	LUBRAX	UN	15,00	31,70	475,50	
1	15	ADITIVO RADIADOR VERDE 1 LITRO DIESEL Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	PETROBRAS	LUBRAX	UN	20,00	19,00	380,00	
TOTAL									8.457,50

Quando estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 18.413,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Treze Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/12/2018.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Iserderio Tortelli  
Código Identificador:80DF7EC2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2018

OBJETO: CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ÁLVARA PARA O ANO DE 2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ÁLVARA 2019 - Confeccão de 935 carnês completos montados com capa de Álvara e 100 capas impressas de Álvara. - Confeccão de 170 carnês completos montados com capa de ISSQN e 50 capas impressas de ISSQN. - Confeccão de 6.940 carnês completos montados com capa de IPTU e 210 capas impressas de IPTU. - Todos os carnês com dimensões de 10cm x 21cm. - Prazo de entrega dos Álvares e ISSQN até o dia 15/02/2019. - Prazo de entrega dos IPTU até o dia 28/02/2019.			SERV	1,00	5.489,00	5.489,00	
TOTAL									5.489,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de Dezembro de 2018 .

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:5F3AD669

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N.º	DE	050
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN DO CARMO	
CPF N.º	955.480.419-91	
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.731.145-2 / SSP / PR	
DESTINO:	CURITIBA/ PR	
INICIO:	19/12/2018	
FIM:	21/12/2018	
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5	
VALOR DA DIÁRIA RS:	707,90	
TOTAL AUTORIZADO RS:	1.769,75	
OBJETIVO:	CURSO JUNTO UNICURSOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR.	
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PRÓPRIO	

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 17 de DEZEMBRO de 2018.

PUBLIQUE-SE:

**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tanal Massoud Karam  
Código Identificador:928D4019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 0372/2018**

Processo dispensa n° 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA  
PJ N° 04.261.548/0001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF n° 467.123.489-00

OBJETO: CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ÁLVARA PARA O ANO DE 2019..

VALOR TOTAL: R\$ 5.489,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:2A7340E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3524/2018**

**DECRETO N° 3.524/2018**

**SÚMULA:** Convoca a 10ª Conferência de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 12/12/2018, fica convocada a 10ª Conferência de Saúde do Município para o dia 20 de março de 2019.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, “Democracia e Saúde”, com os seguintes eixos: Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada em local e horário a definir.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretaria de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PUBLIQUE-SE**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:9A914BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 12/2018**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

Rua Dom Pedro I, n.º 1431 Centro- CEP: 85.710-000.

Fone: (46)3563-8005 e-mail social.santoantonio@yahoo.com.br

**RESOLUÇÃO N°12/2018.**

**SÚMULA:** Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1, ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal n°. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a Deliberação n° 15/2016 CEAS/PR, que aprovou a proposta de expansão do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1 para os Municípios e a Resolução de n° 69/2016 que regulamentou o repasse da expansão do Piso-PPAS 1,

Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná no ano 2016 firmou Termo de Adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1 e que para o ano de 2019 prevê continuidade do repasse financeiro Sistema Fundo a Fundo-SIFF no valor mensal de R\$ 6.250,00 para o período de 12 meses, totalizando valor de R\$ 75.000,00 e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 17 de Dezembro de 2018, Ata n° 13/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social do ano de 2019, do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de Dezembro de 2018.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - Processo nº 776/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAIPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

TECAGRO IND. E COM. DE EQUIP. PI AGROINDÚSTRIA EIRELI EPP

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for CAMARA FRIA MOVEL, EMBALADEIRA A VACUO, EMBALADEIRA PORTATIL, PASTEURIZADOR LENTO, and PRENSA MECANICA.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/12/2018. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018

OBJETO: REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Vencedores, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Includes items for REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189 PEÇAS and REVISÃO 10.000KM ONIX BBL - 1189 SERVIÇOS.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de dezembro de 2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - Processo nº 776/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 873541/2018/MAIPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

TECAGRO IND. E COM. DE EQUIP. PI AGROINDÚSTRIA EIRELI EPP

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for CAMARA FRIA MOVEL, EMBALADEIRA A VACUO, EMBALADEIRA PORTATIL, PASTEURIZADOR LENTO, and PRENSA MECANICA.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/12/2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2018

OBJETO: CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ALVÁRA PARA O ANO DE 2019. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ALVÁRA 2019.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de Dezembro de 2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PROCESSO Nº 127/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 16 de Janeiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de computadores e móveis para manutenção da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 19 de Dezembro de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018. CONTRATO: Nº 128/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 29 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 Prezado(a) Senhor(a): HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar os representantes das empresas FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME, ELIZANDRO FOPPA ME, empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B - PROPOSTA DE PREÇOS, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, a ser realizada a sessão no dia 21 de dezembro as 10h00m para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração. Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2018. Atenciosamente, HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0372/2018

Processo dispensa nº 025/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ Nº 04.261.548/0001-46. Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE - CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E ALVÁRA PARA O ANO DE 2019. VALOR TOTAL: R\$ 5.489,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) - VIGÊNCIA: 16/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2018. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - Processo nº 773/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME - vencedora dos LOTES 004, 007, 010 no valor total de R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - vencedora dos LOTES 012 e 013 no valor total de R\$ 21.866,80 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP - vencedora dos LOTES 001, 002, 005, 008, 011 no valor total de R\$ 74.940,10 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - vencedora dos LOTES 003, 006, 009 no valor total de R\$ 56.431,80 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/12/2018. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

Processo nº 773/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME - vencedora dos LOTES 004, 007, 010 no valor total de R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - vencedora dos LOTES 012 e 013 no valor total de R\$ 21.866,80 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP - vencedora dos LOTES 001, 002, 005, 008, 011 no valor total de R\$ 74.940,10 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos)

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - vencedora dos LOTES 003, 006, 009 no valor total de R\$ 56.431,80 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/12/2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal